



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

OFICIO/GAP Nº 128/2026

Itapemirim/ES, 02 de março de 2026.

Ao Exmº. Sr.

THIAGO FARIA LEAL

Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim – Poder Legislativo Municipal

Rua Adiles André s/nº, Serramar – ES

CEP: 29.330.000 – Itapemirim-ES.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminha-se a Vossa Senhoria o Projeto de Lei (anexo) cuja ementa versa *in verbis*: **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, À ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE ITAPEMIRIM – PATRULHA ANIMAL - APADI, NOS TERMOS EM QUE ESPECIFICA”**.

Sem mais para o momento, reitera-se manifesto de estima e consideração.

Atenciosamente,

GENESIS ALVES BECHARA

PREFEITO MUNICIPAL





MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 028.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Nos termos do artigo 31 da Lei Orgânica do Município de Itapemirim, combinado com o artigo 63, III da mesma Lei, encaminha-se para apreciação dos nobres Edis, o incluso Projeto de Lei que: **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, À ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE ITAPEMIRIM – PATRULHA ANIMAL - APADI, NOS TERMOS EM QUE ESPECIFICA”**.

A presente proposição tem por finalidade viabilizar o apoio financeiro do Município às ações desenvolvidas pela Associação de Proteção Animal de Itapemirim – APADI, entidade civil sem fins lucrativos, regularmente constituída, declarada de utilidade pública municipal pela Lei nº 3.319/2022, que atua de forma contínua e relevante na proteção, acolhimento e bem-estar de animais em situação de abandono ou vulnerabilidade em nosso Município.

É notório que a causa da proteção animal constitui tema de relevante interesse público, especialmente no que se refere à saúde pública, ao controle populacional de animais, à prevenção de zoonoses e à promoção de práticas humanitárias, alinhadas aos princípios constitucionais da dignidade da vida e da função social das políticas públicas.

A atuação da APADI tem se mostrado essencial no apoio às demandas do Município, suprimindo, de forma complementar, limitações estruturais do Poder Público, mediante a execução de atividades como resgate, acolhimento, cuidados básicos, campanhas educativas e ações de conscientização da população.

Nesse contexto, a subvenção social proposta, no valor de até R\$ 180.000,00, encontra amparo na legislação vigente, estando condicionada à





MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

celebração de instrumento legal próprio, à apresentação de plano de trabalho e ao cumprimento das obrigações de prestação de contas periódicas ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, assegurando-se, assim, a legalidade, a transparência e o controle da aplicação dos recursos públicos.

Ressalta-se que as despesas decorrentes da presente autorização correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, previstas na legislação orçamentária em vigor, não acarretando desequilíbrio fiscal, tampouco prejuízo às demais políticas públicas essenciais do Município.

Diante do exposto, considerando o relevante interesse público envolvido e a necessidade de garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pela entidade beneficiária, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa, esperando contar com o apoio e a aprovação dos nobres Vereadores.

Renovamos, por fim, protestos de elevada estima e consideração.

Itapemirim-ES, 02 de março de 2026.

GENESIS ALVES BECHARA

Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº. 028.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, À ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE ITAPEMIRIM – PATRULHA ANIMAL - APADI, NOS TERMOS EM QUE ESPECIFICA”.

O PREFEITO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em nome do povo, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica O Poder executivo autorizado a conceder auxílio financeiro, a título de subvenção social, para a “Associação de Proteção Animal de Itapemirim – Patrulha Animal - APADI”, Associação Civil de Direito Privado declarada de utilidade pública pela Lei Municipal Nº 3.319, de 04 de novembro de 2022, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 42.793.578/0001-92, com sede na Rua Bonfim, s/n, Itaóca, litoral deste Município, mediante a celebração de instrumento legal apropriado, nos seguintes termos:

I - Repasse de até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para custear a manutenção e a execução dos trabalhos da Associação descrita no caput deste artigo, conforme plano de trabalho e cronograma apresentado pela Associação.

Parágrafo único. A entidade de que trata o caput deste artigo deverá prestar contas mensalmente ao Poder Executivo Municipal e trimestralmente ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta das disposições orçamentárias próprias, consignadas na legislação orçamentária em vigor, que poderão ser ajustadas se necessário for.





MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os efeitos ao mês de janeiro do presente exercício.

Itapemirim-ES, 02 de março de 2026.

GENESIS ALVES BECHARA

Prefeito Municipal

